

Subsecretaria de Apoio às comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 18.05
Daniel . Matr. 46921/SF

MPV 571

00155



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
Vilson Covatti	PP	RS	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. 1º Inclua-se § 9º ao art. 4º da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012 com a seguinte redação:

"Art. 4º

§9º Não é considerada Área de Preservação Permanente a várzea fora dos limites previstos no inciso I do caput.

Justificativa

O dispositivo acima justifica-se pela função estratégica de segurança alimentar para o país, pois, nessas áreas estão concentradas, dentre outros, mais de 80% da produção nacional de arroz.

Brasília, 05 de junho de 2012

Deputado

